



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012
(Publicada no DOU nº 232, Seção 1, pág. 120, de 3 de dezembro de 2012)
(Retificada no DOU nº 233, Seção 1, pág. 95, de 4 de dezembro de 2012)

Altera a Resolução nº. 70, de 12 de maio de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o Processo nº 08190.028798/11-75 e de acordo com a deliberação na 168ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 12 da Resolução nº 70, de 12 de maio de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Os votos serão proferidos em ordem decrescente de antiguidade, a partir do Relator.

Parágrafo único. A ordem de votação poderá ser alterada ou invertida, a requerimento de qualquer dos Conselheiros, decidindo soberanamente o Presidente.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Original assinado

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Original assinado

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE
ALMEIDA**

Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

Original assinado

ANA LUISA RIVERA

Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária